

**NEWSLETTER DE AGOSTO DE 2022**

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de Agosto de 2022:

**Atualização dos preços dos produtos petrolíferos para o mês de Agosto de 2022**

A Deliberação nº22/CA/2022, publicada na II Série do Boletim Oficial nº126 de 02 Agosto de 2022, atualiza os preços dos produtos petrolíferos para o mês de Agosto de 2022.

**Aprovação da proposta de alavancagem dos fundos de ambiente e turismo junto da banca**

A Deliberação nº28/22, publicada na II Série do Boletim Oficial nº129 de 05 de Agosto de 2022, aprova a proposta de alavancagem dos fundos de ambiente no valor de 69.592.234\$00 e do turismo no valor de 82.000.000\$00 respetivamente junto da banca.

**Autorização à Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, a negociar um financiamento de médio/longo prazo**

A Deliberação nº08/22, publicada na II Série do Boletim Oficial nº126 de 02 de Agosto de 2022, autoriza a Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, a negociar um financiamento de médio/longo prazo no valor de 120.000.000\$00.

**Aprovação do Acordo de financiamento celebrado entre Cabo Verde e AID relativamente ao Projeto CV Digital**

O Decreto nº15/22, publicado na I Série do BO (Sup) nº78 de 10/08/22, aprova o decreto que prevê alteração e consolidação do Acordo de financiamento entre a Cabo Verde e Associação Internacional Desenvolvimento relativamente ao Projeto CV Digital.

**Regulação da emissão de faturas dos transitários ao abrigo do novo modelo das pequenas encomendas**

A Portaria conjunta nº40/22, publicada na I Série do Boletim Oficial nº78 de 10 Agosto de 2022, regula a emissão de faturas dos transitários ao abrigo do novo modelo das pequenas encomendas.

**Autorização à DGT para conceder aval à Sociedade Desenvolvimento Turístico das Ilhas de BV e Maio junto da CECV**

A Resolução nº81/22, publicada na I Série do BO nº79 de 11/08/22, autoriza a Direção - Geral do Tesouro a conceder um aval à Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boa Vista e Maio junto da CECV no valor de 220.000.000\$.

**Criação da Embaixada e Consulado da República de Cabo Verde em Rabat e Dakhla, respetivamente, no Reino de Marrocos**

O Decreto-lei nº40/22, publicado na I Série do Boletim Oficial nº80 de 18 Agosto de 2022, cria a Embaixada e o Consulado da República de Cabo Verde em Rabat e Dakhla, respetivamente, no Reino de Marrocos.

**Publicação Regulamento funcional da Unidade Gestão do Programa Valorização Turístico e Ambiental das Aldeias Rurais**

O Despacho conjunto nº28/22, publicado na II Série do Boletim Oficial nº137 de 19 de Agosto de 2022, publica o Regulamento funcional da Unidade de Gestão do Programa Valorização Turístico e Ambiental das Aldeias Rurais.

**Aprovação 3ª alteração Decreto-Lei nº37/2010 de 27/09 que regula as condições de acesso ao crédito habitação bonificado**

O Decreto-lei nº41/22, publicado na I Série do Boletim Oficial nº83 de 26 de Ago/22, aprova a 3ª alteração ao DL nº37/2010 de 27/09 que regula as condições de acesso ao crédito para habitação, no regime geral bonificado e jovem bonificado.

**Aprovação dos Estatutos de Fundo Autónomo das Pescas**

O Decreto – Regulamentar nº44/2022, publicado na I Série do Boletim Oficial nº83 de 26 de Agosto de 2022, aprova os Estatutos de Fundo Autónomo das Pescas.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Setembro de 2022, constantes do quadro seguinte:

| ENTIDADE                                      | DATA  | DESCRIÇÃO  |
|---|-------|--|
| Repartição de Finanças do Concelho            | 01-15 | Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior                                      |
| INPS-Instituto Nacional de Previdência Social | 01-15 | Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior                                   |
| Repartição de Finanças do Concelho            | 01-30 | Entrega de declaração mensal Modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal                         |
| Câmara Municipal do Concelho                  | 01-30 | Pagamento do IUP-Imposto único sobre património - contribuição predial autárquica (2ª prestação) |
| Direção Geral do Turismo                      | 01-30 | Envio das Informações trimestrais relacionadas com o exercício da atividade turística            |
| Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA | 01-30 | Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês                 |

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que poderá estar sujeito, conforme quadro seguinte:

| ENTIDADE   | DESCRIÇÃO  |
|--|--|
| <b>Câmara Municipal</b><br>Taxa de renovação do alvará de licença comercial retalhista<br>Taxa de letreiros e de publicidade   | Paga anualmente dependendo da data da licença inicial<br>Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal  |
| <b>Electra, Câmara Municipal ou Águas de Santiago</b><br>Taxas de esgoto e de recolha de lixo  | Paga anualmente, devendo informar-se junto Electra, Câmara Municipal ou Águas Santiago (AdS)   |
| <b>Câmara de Comércio</b><br>Taxa de Renovação do alvará de licença de importação  | Paga anualmente dependendo da data da licença inicial  |
| <b>Seguros nas entidades seguradoras</b><br>Seguro de incêndio das instalações<br>Seguro de equipamentos ou multirrisco profissional<br>Seguro de viaturas<br>Seguro de acidentes de trabalho facultativo<br>Seguro de viagem<br>Seguro de mercadorias em armazém<br>Seguro de transporte de mercadoria<br>Seguro escolar<br>Seguro de responsabilidade civil profissional | Prazo de pagamento consoante o contrato<br>Prazo de pagamento consoante o contrato<br>Prazo de pagamento consoante o contrato<br>Prazo de pagamento consoante o contrato<br>Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta – fatura mensal conforme viagens realizadas<br>Pago trimestral, semestral ou anualmente podendo ser flutuante e ajust. conf. stock médio anual<br>Pago no momento da emissão da 1ª apólice<br>Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato<br>Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato |
| <b>Associações profissionais-Câmaras, Associações e Ordens</b><br>Quota de associado   | Paga mensal, trimestral, semestral ou anualmente.  |
| <b>Senhorios e empresas de intermediação imobiliária</b><br>Renda das instalações ocupadas   | Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente  |
| <b>CV Telecom, CV Multimédia, Electra ou Águas de Santiago</b><br>Telefone fixo, internet, água e eletricidade da rede pública   | Pagos no prazo de um mês após a leitura do cons, i.e. entre 15-30 do mês seguinte  |

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.



## NEWSLETTER DA SOCIEDADE DE AUDITORES

---

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 08 de Setembro de 2022

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.